

LEI MUNICIPAL Nº. 2.845/2011 DE 14 DE JANEIRO DE 2011.

“Altera a redação do inciso II, exclui Inciso III, inclui o inciso XVII e renumera os Incisos do Artigo 1º. da Lei Municipal nº. 1.752/01, que fixa o Perímetro Urbano da cidade de Constantina, sua linha demarcatória e suas alterações posteriores e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º. Altera redação do Inciso II e exclui o Inciso III do Art. 1º, da Lei Municipal nº. 1.752/2001, de 30 de outubro de 2001 que fixa o Perímetro Urbano da Cidade de Constantina, sua linha demarcatória e dá outras providências, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. (...).”

II - Deste ponto seguindo em linha paralela à RS-500, rumo ao Sul, percorrendo uma distância de 461m, até encontrar uma linha perpendicular, sentido Leste, distante 685m da Sanga, que passa atrás do Distrito Industrial.

Art. 2º. Acrescenta o inciso XVII ao art. 1º, da Lei Municipal nº. 1.752/2001, com a seguinte redação:

“Art. 1º. (...).”

XVII - O perímetro inicia junto ao Vértice 1, na esquina formada com Avenida Presidente Vargas e Rua Irmãos Dietrich, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 302.559,4246 e Norte (Y) 6.930.802,1784; do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimute 286°03'56", em uma distância de 42,75 m, confrontando com TERRAS DO MESMO LOTE 04, por divisa SECA, do vértice 2 defletindo à esquerda segue até o vértice 3 no azimute 283°25'05", em uma distância de 46,57 m, confrontando com TERRAS DO MESMO LOTE 04, por divisa SECA, do vértice 3 defletindo à direita segue até o vértice 4 no azimute 13°25'05", em uma distância de 11,00 m, confrontando com RUA IRMÃOS DIETRICH, por divisa com RUA, do vértice 4 defletindo à esquerda segue até o vértice 5 no azimute 12°44'04", em uma distância de 77,48 m, confrontando com TERRAS DO MESMO LOTE 04, por divisa SECA, do vértice 5 defletindo à direita segue até o vértice 6 no azimute 13°54'28", em uma distância de 67,09 m, confrontando com TERRAS DO MESMO LOTE 04, por divisa SECA, do vértice 6 defletindo à direita segue até o vértice 7 no azimute 131°45'55", em uma distância de 14,36 m, confrontando com SANGA DOS ARAUJO, do vértice 7 defletindo à direita segue até o vértice 8 no azimute 143°55'08", em uma distância de 26,09 m, confrontando com SANGA DOS ARAUJO, do vértice 8 defletindo à direita segue até o vértice 9 no azimute 148°10'29", em uma distância de 43,27 m, confrontando com SANGA DOS ARAUJO, do vértice 9 defletindo à direita segue até o vértice 10 no azimute 153°06'09", em uma distância de 24,01 m, confrontando com SANGA DOS ARAUJO, do vértice 10 defletindo à direita segue até o vértice 11 no azimute 158°57'31", em uma distância de 24,53 m, confrontando com SANGA DOS ARAUJO, do vértice 11 defletindo à direita segue até o vértice 12 no azimute 163°30'03", em uma distância de 33,55 m, confrontando com SANGA DOS ARAUJO, do vértice 12 defletindo à esquerda segue até o vértice 13 no azimute 147°00'49", em uma distância de 18,99 m, confrontando com SANGA DOS ARAUJO, do vértice 13 defletindo à direita segue até o vértice 14 no azimute 248°43'16", em uma distância de 21,61 m, confrontando com AV. PRESIDENTE VARGAS, finalmente do vértice 14, defletindo à direita segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 250°12'54", na extensão de 18,78 m, confrontando com RUA IRMÃOS DIETRICH, fechando assim uma área de 1,1672 ha.

Art. 3º. Renumera os incisos do art. 1º da Lei Municipal nº. 1.752/2001 que fixa o

Perímetro Urbano e dá outras providências, o qual passará a ter a seguinte numeração:

“Art. 1º. (...)"

- I. Partindo do entroncamento do eixo da RS-44 (saída para Rondinha – RS) com o contorno da cidade da RS-500 (estrada estadual), seguindo o eixo deste mesmo contorno, rumo até encontrar o ponto que fica a 100 m do eixo da RS 500.
- II. Deste ponto seguindo em linha paralela à RS-500, rumo ao Sul, percorrendo uma distância de 461m, até encontrar uma linha perpendicular, sentido Leste, distante 685m da Sanga, que passa atrás do Distrito Industrial.
- III. Deste ponto seguindo a sanga rumo Sul, águas abaixo até encontrar o ponto que fica a 50 m da linha demarcatória do Distrito Industrial.
- IV. Deste ponto seguindo linha seca e paralela, à linha demarcatória do Distrito Industrial, rumo Oeste, cortando a RS-500, até o ponto que fica a 100 do eixo da RS 500.
- V. Deste ponto seguindo rumo Norte, paralelo 100 m do eixo da RS-500, até encontrar o ponto que fica a 1.235 m.
- VI. Deste ponto, por uma linha reta e seca, rumo noroeste até encontrar o eixo da travessa Sabino Fiorentin no ponto localizado a 475 m de distância do alinhamento da Avenida Amândio Araújo.
- VII. Deste ponto, seguindo a Sanga dos Araújo, águas abaixo, até encontrar a linha reta e seca, paralela ao eixo da Avenida Presidente Vargas, a 650 m ao Norte da mesma.
- VIII. Deste ponto, seguindo a linha reta e seca paralela a Avenida Presidente Vargas a 820 ao norte rumo Leste, até o Rio Taquaruçú.
- IX. Deste ponto, seguindo as águas do Rio Taquaruçú até a barra do mesmo com a Sanga sem denominação que contorna a Vila São Roque.
- X. Deste ponto, seguindo a Sanga sem denominação que contorna a Vila São Roque, águas acima passando pela RS-502 (estrada de acesso ao Município de Liberato Salzano – RS), até encontrar a linha paralela à 200,00 m ao leste do eixo da mesma.
- XI. Deste ponto, seguindo pela linha paralela a estrada RS-502 (traçado antigo que sai para Liberato Salzano – RS), distante 200,00 m a Leste ao eixo da mesma, rumo sul, até encontrar novamente o Rio Taquaruçu.
- XII. Deste ponto, seguindo o Rio Taquaruçu , águas acima até encontrar uma sanga.
- XIII. Deste ponto, seguindo a sanga águas acima até encontrar o ponto paralelo. Distante 180 m, do eixo da RS-50 (saída para Engenho Velho).
- XIV. Deste ponto, seguindo em direção à RS-500 até encontrar o entroncamento com a RS-50.
- XV. Deste ponto, seguindo para o eixo da RS-500 até encontrar o entroncamento com a RS-44, que se constitui o ponto inicial e final da linha demarcatória.
- XVI. Passa a fazer parte do perímetro urbano a área da Matrícula nº. 7.881/Prot. 21.563 com área total de 85.000m², com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, onde mede 636,02 metros com áreas rurais pertencentes a Léo Antônio Fachin, Graziano Alessi Suzana e Irineu Suzana, Ildo Guilardi e lotes urbanos pertencentes a Lucio Lício e lote de Valdir Sartori; ao SUL, onde mede 131,19 metros com estrada geral, ao SUDESTE, onde mede 364,35 com a estrada geral e ao SUDOESTE, onde mede 311,87 com terras de Graziano Alessi Suzana e Irineu Suzana. Conforme mapa que é parte integrante da presente Lei.
- XVII. O perímetro inicia junto ao Vértice 1, na esquina formada com Avenida Presidente Vargas e Rua Irmãos Dietrich, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 302.559,4246 e Norte (Y) 6.930.802,1784; do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimute 286°03'56", em uma distância de 42,75 m, confrontando com TERRAS DO MESMO LOTE 04, por divisa SECA, do vértice 2 defletindo à esquerda segue até o vértice 3 no azimute 283°25'05", em uma distância de 46,57 m, confrontando com TERRAS DO MESMO LOTE 04, por divisa SECA, do vértice 3 defletindo à direita segue até o vértice 4 no azimute 13°25'05", em uma distância de 11,00 m, confrontando com RUA IRMÃOS DIETRICH, por divisa com

RUA, do vértice 4 defletindo à esquerda segue até o vértice 5 no azimute $12^{\circ}44'04''$, em uma distância de 77,48 m, confrontando com TERRAS DO MESMO LOTE 04, por divisa SECA, do vértice 5 defletindo à direita segue até o vértice 6 no azimute $13^{\circ}54'28''$, em uma distância de 67,09 m, confrontando com TERRAS DO MESMO LOTE 04, por divisa SECA, do vértice 6 defletindo à direita segue até o vértice 7 no azimute $131^{\circ}45'55''$, em uma distância de 14,36 m, confrontando com SANGA DOS ARAUJO, do vértice 7 defletindo à direita segue até o vértice 8 no azimute $143^{\circ}55'08''$, em uma distância de 26,09 m, confrontando com SANGA DOS ARAUJO, do vértice 8 defletindo à direita segue até o vértice 9 no azimute $148^{\circ}10'29''$, em uma distância de 43,27 m, confrontando com SANGA DOS ARAUJO, do vértice 9 defletindo à direita segue até o vértice 10 no azimute $153^{\circ}06'09''$, em uma distância de 24,01 m, confrontando com SANGA DOS ARAUJO, do vértice 10 defletindo à direita segue até o vértice 11 no azimute $158^{\circ}57'31''$, em uma distância de 24,53 m, confrontando com SANGA DOS ARAUJO, do vértice 11 defletindo à direita segue até o vértice 12 no azimute $163^{\circ}30'03''$, em uma distância de 33,55 m, confrontando com SANGA DOS ARAUJO, do vértice 12 defletindo à esquerda segue até o vértice 13 no azimute $147^{\circ}00'49''$, em uma distância de 18,99 m, confrontando com SANGA DOS ARAUJO, do vértice 13 defletindo à direita segue até o vértice 14 no azimute $248^{\circ}43'16''$, em uma distância de 21,61 m, confrontando com AV. PRESIDENTE VARGAS, finalmente do vértice 14, defletindo à direita segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de $250^{\circ}12'54''$, na extensão de 18,78 m, confrontando com RUA IRMÃOS DIETRICH, fechando assim uma área de 1,1672 ha.

Art. 3º. Todos os demais dispositivos das Leis 1.752/2001 e 2.619/2007 continuam inalterados e em pleno vigor.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 14 de janeiro de 2011.

Braulio Zatti
Prefeito Municipal

Gilmar Luiz Ferrareze
Secretário Municipal de Fazenda